



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2024

1 - OBJETO:

O presente procedimento tem por objeto, a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, suporte e manutenção do site e e-mail personalizado do COINCO (www.coinco.sc.gov.br), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviços de hospedagem

O serviço de hospedagem deve assegurar que, em servidor dedicado e apropriado, sejam armazenados todos os arquivos e dados do site do COINCO, tornando-o acessível para o público em geral, através do simples acesso pela internet, de modo que esteja sempre disponível (*online*) e funcionando corretamente. Além disso, deve garantir a hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail, também em servidor dedicado, sendo que os e-mails devem ser personalizados com “coinco.sc.gov.br”

2.2. Serviços de suporte

Os serviços contratados serão executados, precipuamente, através da rede mundial de computadores (*world wide web*). Entretanto, em casos que for necessária alguma operação através das máquinas e/ou rede da CONTRATANTE, o suporte poderá se dar remotamente por concessão de acesso.

Todavia, se eventualmente o suporte tiver de se dar através de técnico habilitado, pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE, todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes (ex: despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) serviço(s) e equipamento(s).
- b) Eventualmente, auxiliar na recuperação de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- c) Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

Eventuais trocas de equipamentos, *upgrades* ou substituições de peças, desde que autorizadas pela CONTRATANTE, poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

2.3. Serviços de manutenção

A CONTRATADA será responsável pela manutenção de tudo quanto necessário para o correto funcionamento do site, que deverá ficar disponível pela internet, bem como pelo funcionamento do gerenciador que permitirá à CONTRATANTE, através de login e senha, a atualização e a postagem no site.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da pretendida contratação reside no fato de que é preciso manter um endereço eletrônico na “web” onde o Consórcio possa interagir com seus consorciados, usuários e cidadãos em geral, bem como para seja atendido o princípio da publicidade que se aplica a todos os órgãos públicos. No site oficial, o COINCO publica suas atas, decretos, portarias, resoluções, editais de licitação e contratos administrativos. Também é ali que divulga suas ações, difunde boas práticas relacionadas ao descarte correto de cada tipo de resíduo e informa sobre as formas de ser contatado. Enfim, é através do site que o COINCO pode ser encontrado através da rede mundial de computadores.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

As especificações técnicas e quantidades devem ser, no mínimo, as seguintes:

- 01 (um) site
- 01 (um) domínio personalizado
- 01 (um) servidor / hospedagem do site
- 01 (um) hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail em servidor dedicado



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

5 – DO CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos serviços contratados, deve ter sua fatura lastreada em Nota Fiscal detalhada e o pagamento só dar-se-á mediante a apresentação de certidões negativas válidas.

5.2 - O não pagamento das faturas devido a alguma pendência da contratada importará em prorrogação da(s) fatura(s) sem ônus para a Administração Municipal.

5.3 - Não serão devidos os valores de serviço mensal se o “site” ficar *offline* por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

6 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados na forma integral, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo.

6.2. Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

6.3. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas ensejará a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos respectivos artigos da Lei nº 14.133/2021.

7 -- DA VIGÊNCIA:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal, por conveniência da CONTRATANTE.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

8 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação dos serviços, através de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal.

Curitibanos (SC), 27 de maio de 2024.

João Maria do Nascimento
Diretor Executivo



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 006/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Cornélio de Haro Varela, n° 1.835, bairro: Água Santa, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.695.617/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

.....
neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de dispensa de licitação n.º 002/2024, homologado em ___/___/2024, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, suporte e manutenção do site e e-mail personalizado do COINCO (www.coinco.sc.gov.br).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/2024 com vigência até ___/___/2025, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 106 § 2º da Lei 14.133/2021, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, via boleto bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is), a quantia de R\$ _____ () mensais.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

O valor total do presente instrumento fica estipulado em R\$ (.....)

O faturamento terá início a partir do momento em que for considerado como efetivamente realizado, após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.03.00.00.00 - Hospedagem de sistemas

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento mensal dos serviços objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado.
- b) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- c) Comunicar a CONTRATADA, expressamente, sobre quaisquer problemas que venham a surgir com equipamentos ou com os serviços por ela prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços e os equipamentos necessários para a execução do objeto deste contrato.
- b) Prestar suporte, com atendimento no prazo máximo de dois dias úteis sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Prestar, às suas expensas, as manutenções ordinárias que se fizerem necessárias.
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE a que eventualmente tiver acesso, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) serviço(s) e equipamento(s).



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

Todavia, se eventualmente o suporte tiver de se dar através de técnico habilitado, pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE, todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes (ex: despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

Eventuais trocas de equipamentos, *upgrades* ou substituições de peças, desde que autorizadas pela CONTRATANTE, poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A modificação de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executada por simples apostilamento de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e documentados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Curitiba – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba (SC),

de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF nº

Nome e CPF nº



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO II

RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após série de pesquisas, a empresa TOMAZINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.788/0001-15, apresentou o orçamento com o menor preço (R\$ 2.508,00 anuais) para o objeto em questão, bem como possui todos os documentos de habilitação e qualificação.

O inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, apresenta que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

A constatação do menor preço deu-se após a realização de cotação de preços através dos portais oficiais, tais como o Farol, do TCE-SC e Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, onde foram encontrados os seguintes resultados:

- ✓ GMAES TELECOM LTDA – CNPJ nº 15.644.251/0001-86 - R\$ 5.963,00 anuais – Edital nº 5-21-0111364-3 do CREA/SC
- ✓ MERKADIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA – CNPJ nº 07.829.299/0001-30 – R\$ 12.156,00 anuais – Edital nº 173/2023 – PRD da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC
- ✓ PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.258.607/0001-92 – R\$ 13.200,00 anuais – Edital nº DL95/2023 da Prefeitura Municipal de Papanduva - SC

Curitiba (SC), 27 de maio de 2024.

João Maria de Nascimento
Diretor Executivo



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO III

DA HABILITAÇÃO

A comprovação dos documentos da habilitação será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (pdf). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, caso cópia, será exigido autenticação cartorial.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 24 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.